



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [pmurania@inffonet.com.br](mailto:pmurania@inffonet.com.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0541/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022

### PREGÃO 011/2022

A Prefeitura do Município de Urânia, Estado de São Paulo, mediante o Pregoeiro especialmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO; na forma presencial, do tipo menor preço global, por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data: 10 de junho de 2.022

Horário: 09hs 00min.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais destinadas a frota da Prefeitura do Município de Urânia, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3 – Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação;

1.2.4 – Anexo IV - Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P.

1.2.5 – Anexo V – Cadastro do Responsável

## 2 – DA BASE LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

2.1 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.

2.2 - Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente; e, em se tratando de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que disponibilizarem local, situado num raio de 30 quilômetros da sede do Município de Urânia, para a prestação de serviços, por se tratar de máquinas pesadas, e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública – art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

3.3.2 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Urânia - SP – art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3 – impedida de licitar e contratar com o Município de Urânia - SP – art. 7º. da Lei Federal 10.520/02;

3.3.4 – que estejam enquadradas nas situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante; que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e obrigações, em decorrência de tal investidura.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

5.1 - A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e contendo em sua parte externa, o seguinte:

### ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E ARQUIVO MAGNÉTICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.

PREGÃO 011/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ (MF)

### ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.

PREGÃO 011/2022.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ (MF)

5.2 - No preenchimento da **Proposta de Preços**, deverá ser observado:

5.2.1 - Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o Anexo I-Termo de Referência.

5.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.3 - Ter **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

5.2.5 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.6 - Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 - **A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.**

## 6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 - Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes, para fazerem uso do benefício do arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão cumprir o disposto no item 2.2 deste edital; dando-se início o recolhimento dos envelopes.

6.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes; podendo o Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei, e a etapa será considerada encerrada quando **todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances**, ocasião em que, se for o caso, será observado o cumprimento do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

7.5 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital; o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.10 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2 - DOCUMENTOS deverá conter:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (art. 29, da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1 - Prova de regularidade para com **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.1.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

8.1.2.3 – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90;

8.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943;

8.1.2.5 - Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.1.1 - Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

8.1.3.1.2- nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.1.3 - para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.1.3.1.4 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 8.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.8 e 14.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.3 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

8.1.4- – DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27, inc. V, da Lei Federal 8.666/93)

Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1- Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 - Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou irregular, observado o disposto nos itens 13.8 e 13.9 deste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: pmurania@inffonet.com.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000*

*URÂNIA - Estado de São Paulo*

9.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5 – Os documentos correspondentes ao item 8.1.1 poderão ser dispensados do conteúdo do Envelope 02 – Documentos de Habilitação, se apresentados na Fase de Credenciamento.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1- Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo ser registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do objeto desta licitação serão cobertos com dotação consignada no orçamento vigente, que se encontram devidamente compromissada a teor do art. 14, da Lei Federal nº. 8666/93.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior e em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [pmurania@inffonet.com.br](mailto:pmurania@inffonet.com.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10 - A empresa vencedora deverá comparecer no Departamento de Licitação e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação de multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

13.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos; deverá ser encaminhado, por escrito, ao Sr. Pregoeiro, Avenida Brasil, 390, Urânia - SP, CEP 15.760-000 ou ainda, pelo telefone (17) 3634-9020, para as dúvidas de ordem estritamente informal.

13.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Urânia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Urânia - SP, 26 de maio de 2022.

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000541/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022**

**PREGÃO 011/2022**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ(MF):

Endereço:

Cidade:

Inscrição Estadual:

Fone e Fax:

Estado:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:

R.G.:

Endereço:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF(MF):

Cidade/UF:

Profissão:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais destinadas a frota da Prefeitura do Município de Urânia, nos termos deste edital e seus anexos, a saber:

## LOTE 1 – PÁ CARREGADEIRA FR12B

ITEM	QUANT.	COD.	DESCRIÇÃO
1	1	73118073	ANEL CONVERSOR
2	1	75206398	ANEL CONVERSOR
3	1	75206482	ANEL CONVERSOR
4	10	75213290	ARRUELA AJUSTE
5	10	75217637	ARRUELA AJUSTE
6	8	75213767	ARRUELA DIREÇÃO
7	1	75312797	BOMBA TRANSMISSÃO
8	2	8280391	BUCHA
9	2	75213179	BUCHA
10	12	75216645	BUCHA
11	2	75218127	BUCHA
12	4	75219071	BUCHA
13	4	75222645	BUCHA
14	1	75216668	BUCHA ARTICULAÇÃO
15	1	75216670	BUCHA ARTICULAÇÃO
16	1	75216676	BUCHA ARTICULAÇÃO
17	1	75216695	BUCHA ARTICULAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

18	2	75213660	BUCHA BALANÇA
19	1	73117963	BUJÃO CONVERSOR
20	2	75216020	CABO TRANSMISSÃO
21	8	75212861	CALÇO ARTIC.
22	2	75217202	CILINDRO MESTRE
23	8	75285164	CRUZETA
24	1	73118063	DEFLETOR C/RETENTOR
25	12	75216654	DENTE
26	4	79058186	DISCO FREIO
27	8	75212867	ESPAÇADOR ARTIC
28	2	79011386	FILTRO AR EXTERNO
29	2	79011387	FILTRO AR INTERNO
30	6	75209267	FILTRO COMBUST.
31	2	75213131	FILTRO HIDRAULICO
32	4	8320220	FILTRO LUBRIFICANTE
33	2	75313513	FILTRO TRANSMISSÃO
34	1	75216665	FLANGE ARTICULAÇÃO
35	1	75216666	FLANGE ARTICULAÇÃO
36	1	75216671	FLANGE ARTICULAÇÃO
37	1	75285800	GUARNIÇÃO
38	4	79055609	JOGO TRAVA PINÇA
39	1	75218370	MANCAL C/ROLAMENTO
40	1	75218061	MANGUEIRA RADIADOR
41	1	75218180	MANGUEIRA RADIADOR
42	1	75218181	MANGUEIRA RADIADOR
43	1	73118062	MOLA CONVERSOR
44	2	73118121	MOLA CONVERSOR
45	24	70921597	PARAFUSO DENTE
46	10	71004835	PARAFUSO PLACA
47	16	79085961	PASTILHA FREIO
48	2	75218611	PINO
49	2	75218644	PINO
50	8	75219869	PINO
51	2	75222646	PINO
52	2	75239508	PINO
53	1	75216669	PINO ARTICULAÇÃO
54	1	75216674	PINO ARTICULAÇÃO
55	2	75213655	PINO BALANÇA
56	4	75218614	PINO CIL. LEVANT
57	4	75213763	PINO DIREÇÃO
58	2	75218505	PINO H
59	16	79085994	PISTÃO FREIO
60	1	73118173	PLACA CONVERSOR
61	2	73118174	PLACA CONVERSOR LISA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

62	1	75212927	PORCA ARTIC.
63	24	70911029	PORCA DENTE
64	2	75207931	REPARO CIL. CAÇAMBA
65	2	75208018	REPARO CIL. DIREÇÃO
66	2	75209549	REPARO CIL. LEVATAMENTO
67	1	75312765	ROLAMENTO
68	1	79064452	ROLAMENTO
69	2	26800190	ROLAMENTO
70	1	73118072	ROLAMENTO CONVERSOR
71	8	70928851	ROTULA DIREÇÃO
72	1	75216114	SILENCIOSO
73	1	75206481	SUPORTE
74	1	75206399	TAMPA
75	1	75218597	TUBO SILENCIOSO

### LOTE 2- RETRO NEW HOLLAND LB90

ITEM	QUANT.	COD.	DESCRIÇÃO
1	1	9967994	ANEL ENCOSTO
2	1	9968006	ANEL ENCOSTO
3	10	8274447	ARRUELA AJUSTE
4	10	9967673	ARRUELA AJUSTE
5	10	9967679	ARRUELA AJUSTE
6	10	83910977	ARRUELA AJUSTE
7	1	85803643	BIELA CAÇAMBA
8	2	71100951	BOMBA COMBUSTIVEL
9	4	9967674	BUCHA
10	1	9967993	BUCHA
11	1	9968007	BUCHA
12	1	9968010	BUCHA
13	1	75247140	BUCHA
14	4	75248202	BUCHA
15	4	76021466	BUCHA
16	8	81901809	BUCHA
17	4	81901896	BUCHA
18	4	81902174	BUCHA
19	4	83902710	BUCHA
20	2	83910546	BUCHA
21	6	83910547	BUCHA
22	4	83910548	BUCHA
23	4	83910551	BUCHA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

24	2	83910557	BUCHA
25	2	83910558	BUCHA
26	6	83910634	BUCHA
27	4	83912378	BUCHA
28	2	85800303	BUCHA
29	4	85801029	BUCHA
30	2	85801110	BUCHA
31	4	85803193	BUCHA
32	4	83910645	BUCHA GIRO
33	2	85700728	BUCHA GIRO
34	2	85803197	BUCHA GIRO
35	1	85803196	BUCHA GIROSUP.
36	1	85819487	CABO BLOQUEIO RETRO
37	1	85804646	CABO FREIO DE MÃO
38	1	87455335	CAMISA CIL. GIRO
39	1	4822229	CHAVE GERAL
40	2	9967995	CONEXÃO
41	1	83963374	CONEXÃO GIRO
42	2	83971549	CONEXÃO GIRO
43	1	75257428	CONJUNTO TUBO
44	1	84278184	CORREIA
45	2	117846A1	COXIM MOTOR
46	8	9968410	CRUZETA
47	16	85801109	DENTE
48	4	9967684	ESPAÇADOR
49	2	85801153	ESPAÇADOR
50	2	85801191	ESPAÇADOR
51	4	71101596	FILTRO AR EXTERNO
52	4	71101595	FILTRO AR INTERNO
53	4	84403847	FILTRO DIESEL LONGO
54	4	71104188	FILTRO LUBRIFICANTE
55	4	71104220	FILTRO SEPARADOR
56	2	85805980	FLANGE
57	1	83949810	FLANGE EIXO
58	1	85805983	FLANGE EIXO DIANTEIRO
59	2	83962659	GARFO
60	1	75235262	LÂMINA CONCHA TRASEIRA
61	1	87448565	LAMINA FRONTAL
62	1	9967992	LUVA
63	1	75247127	MANGUEIRA HIDRAULICA
64	1	85802638	MANGUEIRA HIDRAULICA
65	4	85802639	MANGUEIRA HIDRAULICA
66	1	85802761	MANGUEIRA HIDRAULICA
67	2	85803424	MANGUEIRA HIDRAULICA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

68	2	85804930	MANGUEIRA HIDRAULICA
69	1	85806100	MANGUEIRA HIDRAULICA
70	1	75258795	PARABRISA
71	1	75254243	PARABRISA SUPERIOR
72	16	70617127	PARAFUSO DENTE
73	4	75247594	PINO
74	2	83911000	PINO
75	2	83962658	PINO
76	2	83999466	PINO
77	1	85801026	PINO
78	2	85801049	PINO
79	2	85801050	PINO
80	1	85801076	PINO
81	2	85801262	PINO
82	2	85803002	PINO
83	4	85803005	PINO
84	2	85803139	PINO
85	2	85803141	PINO
86	2	85803192	PINO
87	2	85803797	PINO
88	2	85813469	PINO
89	2	85815517	PINO
90	1	85815607	PINO
91	1	85815696	PINO
92	2	85801056	PINO
93	2	85802975	PINO
94	2	85803194	PINO
95	1	85801079	PINO GIRO
96	3	85803246	PINO GIRO
97	2	85802872	PINO GIRO
98	1	85819483	PISTÃO TRAVA
99	16	85801470	PORCA DENTE
100	4	85819355	REPARO CIL. BASCULAMENTO
101	2	85819358	REPARO CIL. CAÇAMBA TRAS
102	4	85819356	REPARO CIL. ESTABILIZADOR
103	4	85819353	REPARO CIL. GIRO
104	2	85819299	REPARO CIL. LANÇA
105	4	85819352	REPARO CIL. LEVANTAMENTO
106	2	85819350	REPARO CIL. PENETRAÇÃO
107	1	85819685/R	REPARO COMANDO DIANTEIRO
108	1	85805701/R	REPARO COMANDO TRASEIRO
109	2	81866390	RETENTOR
110	4	83931289	RETENTOR
111	4	85801025	RETENTOR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

112	4	89824067	RETENTOR
113	4	83910601	RETENTOR
114	2	85824344	RETENTOR CUBO
115	2	81818397	ROLAMENTO
116	2	85806002	ROLAMENTO CUBO
117	4	9967678	ROTULA
118	1	75261702	SENSOR INTERRUPTOR
119	2	85805974	TERMINAL DIREÇÃO
120	1	85802742	TIRANTE
121	2	85805447	TUBO
122	1	85804638	TUBO FREIO
123	1	85804639	TUBO FREIO

## LOTE 3- RETRO JCB 3C

ITEM	QUANT.	COD.	DESCRIÇÃO
1	4	828/00196	ANEL CUBO
2	12	819/00049	ARRUELA
3	4	819/00143	ARRUELA
4	4	823/10638	ARRUELA
5	6	120/80023	BUCHA
6	2	808/00296	BUCHA
7	2	808/00385	BUCHA
8	4	808/00388	BUCHA
9	4	809/00125	BUCHA
10	2	809/00131	BUCHA
11	4	809/00137	BUCHA
12	4	809/00176	BUCHA
13	4	809/00177	BUCHA
14	8	809/10030	BUCHA
15	4	829/00548	BUCHA
16	2	831/10211	BUCHA
17	2	809/10076	BUCHA
18	4	831/10229	BUCHA
19	1	910/60241	CABO
20	1	910/60253	CABO FREIO
21	2	819/00134	CALÇO
22	4	823/10270	CALÇO
23	1	701/80184	CHAVE IGNIÇÃO
24	4	02/103600	CORREIA
25	2	123/03138	COXIM MOTOR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

26	4	914/56401	CRUZETA
27	20	531/03205	DENTE CENTRAL
28	2	531/03209	DENTE L.E
29	2	531/03208	DENTE LD
30	6	458/20285	DISCO FREIO
31	5	458/20353	DISCO FREIO
32	2	819/00013	ESPAÇADOR
33	2	819/00133	ESPAÇADOR
34	1	329/25682	FILTRO AR PRIMARIO
35	1	329/25683	FILTRO AR SECUNDARIO
36	2	32/401102	FILTRO COMBUSTIVEL
37	2	320/07394	FILTRO COMBUSTIVEL
38	2	02/103513	FILTRO LUBRIFICANTE
39	2	581/M8563	FILTRO TRANSMISSÃO
40	1	450/27200	FLANGE DIFERENCIAL
41	1	123/06223	JUNTA
42	1	813/10258	JUNTA TUBAGEM
43	1	123/04256	LÂMINA FRONTO.
44	4	448/42402	MANCAL TRAÇÃO
45	1	934/10756	MANGUEIRA SUCCÃO
46	2	15/920103	PASTILHA FREIO
47	1	811/10091	PINO
48	1	811/20061	PINO
49	1	811/50369	PINO
50	2	811/50372	PINO
51	1	811/50375	PINO
52	1	811/50381	PINO
53	1	811/50483	PINO
54	1	811/50520	PINO
55	2	811/50536	PINO
56	2	811/50557	PINO
57	1	811/50569	PINO
58	1	811/70098	PINO
59	4	811/80001	PINO
60	4	811/90198	PINO
61	1	811/90409	PINO
62	2	811/90471	PINO
63	2	811/90472	PINO
64	2	811/90676	PINO
65	2	911/12400	PINO
66	1	911/40106	PINO
67	1	913/10079	PINO
68	1	32/925684	PURIFICADOR AR COMPLETO
69	4	813/00425	RASPADOR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

70	6	813/00426	RASPADOR
71	4	813/00456	RASPADOR
72	4	813/00460	RASPADOR
73	4	991/00147	REPARO CIL. CAÇAMBA
74	2	991/00100	REPARO CIL. INCL. DIANT
75	4	991/00102	REPARO CIL. LEVANTE
76	2	991/00145	REPARO CIL. PROFUNDIDADE
77	2	991/00156	REPARO DIREÇÃO
78	1	02/103429	RETENTOR
79	1	02/103492	RETENTOR
80	4	123/04237	RETENTOR
81	6	813/00427	RETENTOR
82	4	904/50033	RETENTOR
83	4	904/50040	RETENTOR
84	4	904/50047	RETENTOR
85	4	904/50023	RETENTOR FLANGE
86	4	907/08300	ROLAMENTO
87	4	907/52200	ROLAMENTO CUBO
88	1	331/52382	SILENCIOSO
89	2	123/07689	TERMINAL

## LOTE 4- MOTONIVELADORA RG140B

ITEM	QUANT.	COD.	DESCRIÇÃO
1	2	361456A1	AMORTECEDOR CAPO
2	1	398767A1	AMORTECEDOR CAPO
3	1	76041488	ANEL O
4	2	75253782	ANEL TANDEM
5	4	75326525	ANEL TANDEM
6	3	76047265	ANEL TRAVA
7	1	87625358	ANEL TRAVA
8	2	87625355	ANEL VITON
9	2	87625357	ANEL VITON
10	20	70634237	ARRUELA
11	20	70915978	ARRUELA
12	4	87638370	ARRUELA SATELITE
13	1	75266822	BARRA LAMINA
14	1	75266803	BARRA LAMINA L.D
15	1	75266806	BARRA LAMINA L.E
16	4	75327347	BUCHA
17	2	75246450	BUCHA CELERON



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

18	8	75289031	CALÇO
19	1	71103518	CALÇO
20	21	75248809	CALÇO
21	4	79047413	CALÇO PINHÃO
22	1	87625372	CUBO RODA
23	1	87625368	DEFLETO
24	2	79077090	DISCO
25	5	87625346	DISCO FREIO AÇO
26	5	87625345	DISCO FREIO PAPER
27	1	71103642	EIXO CUBO RODA
28	1	87625348	ENGRENAGEM
29	3	75248808	ESPAÇADOR
30	4	84286399	FILTRO AR EXTERNO
31	4	84286397	FILTRO AR INTERNO
32	4	84348882	FILTRO COMB. SEPARADOR
33	4	84412164	FILTRO COMBUSTIVEL
34	2	75213131	FILTRO HIDRAULICO
35	4	84228488	FILTRO LUBRIFICANTE
36	2	84491498	FILTRO TRANSMISSÃO
37	1	73161784	JUNTA CORTIÇA
38	6	84405528	JUNTA CORTIÇA
39	10	75266945	LÂMINA NIVELADORA
40	3	71103525	MOLA
41	4	11398137	PARAFUSO
42	40	73126630	PARAFUSO
43	2	75322606	PARAFUSO
44	1	71103523	PARAFUSO FREIO
45	160	73132919	PARAFUSO LÂMINA
46	9	71103524	PINO
47	1	84240703	PINO DIREÇÃO
48	5	75251674	PINO UNHA
49	1	71103509	PISTAO FREIO
50	2	75248807	PLACA
51	4	84165760	PLACA
52	4	84165763	PLACA
53	4	73125482	PLACA
54	4	87616831	PLACA
55	6	75248810	PLACA LÂMINA
56	3	75248811	PLACA LÂMINA
57	2	70060670	PORCA
58	160	12164321	PORCA LÂMINA
59	1	87638636	PORCA PINHÃO
60	6	87625362	PRATO MOLA
61	1	75267468	REPARO ROTOR GIRO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

62	2	75288833	RETENTOR
63	3	87625367	RETENTOR
64	1	79102659	RETENTOR PINHÃO
65	6	75289030	ROLAMENTO
66	2	75289075	ROLAMENTO
67	2	79042277	ROLAMENTO
68	2	87625365	ROLAMENTO
69	2	87625366	ROLAMENTO
70	4	75267160	SAPATA GIRO
71	2	73155650	SEPARADOR CELERON
72	1	73164453	SILENCIOSO
73	2	75243732	SUORTE LAMINA
74	6	87625364	TRAVA
75	1	87625359	TRAVA
76	5	75251673	UNHA

## LOTE 5- PÁ CARREGADEIRA COMBAT

ITEM	QUANT.	COD.	DESCRIÇÃO
1	2	CT171	ELEMENTO AR INTERNO
2	2	CT172	ELEMENTO AR EXTERNO
3	12	Z30140200001	DENTE CENTRAL
4	4	Z30140100001	DENTE LATERAL
5	2	J/P/D	JOGO PARAFUSO DENTE
6	4	2667	CRUZETA CARDAN
7	1	Z301406	PINO
8	1	Z301410	PINO
9	4	R/C/L	REPARO CIL. LEVANTE
10	4	R/C/B	REPARO CIL BUSCULAMENTO
11	1	R/B/H	REPARO BOMBA HIDRAULICA
12	2	SFM-680	FILTRO HIDRAULICO
13	4	F/L	FILTRO LUBRIFICANTE
14	4	F/C	FILTRO DIESEL
15	3	F/S	FILTRO SEPARADOR
16	2	6X1T16GTX945	MANGUEIRA HIDRAULICA
17	1	Z300807	PINO DIREÇÃO
18	1	Z300810	REPARO DIREÇÃO
19	2	Z300809	ROTULA DIREÇÃO
20	1	Z300818	EMBOLO DIREÇÃO
21	1	Z300834	PORCA DIREÇÃO
22	2	Z30120000018	BUCHA
23	1	C/P	COROA E PINHÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [pmurania@inffonet.com.br](mailto:pmurania@inffonet.com.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

### LOTE 6- MÃO DE OBRA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
1	1050	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICO

SOLICITAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao@urania.sp.gov.br), O ARQUIVO KIT PROPOSTA, PARA A MESMA SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 01, NA FORMA POR MEIO ELETRÔNICO E IMPRESSA (CONFORME EDITAL).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, N. CONTA):

A empresa acima citada está de acordo com todas as exigências da presente licitação:

DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020000541/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022

PREGÃO 011/2022

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DESTINADAS A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URÂNIA E A EMPRESA XXXXX.**

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022

PREGÃO 011/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP; neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52, residente e domiciliado no Município de Urânia - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, na Rua XXXXX, XX, neste ato representada pelo Sr.(a). **XXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão,) portador da cédula de identidade – R.G. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX, residente na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais destinadas a frota da Prefeitura do Município de Urânia, nos termos do edital e anexos I a II, a saber:

ITE M	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARC A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
----------	------	-------	-----------	-----------	---------------	---------------

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos pela **CONTRATANTE**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: pmurania@inffonet.com.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000*

*URÂNIA - Estado de São Paulo*

2.2 - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

2.3 - Se a CONTRATANTE verificar que o objeto entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá recusá-lo imediatamente, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ (...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 - O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 - O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta corrente da CONTRATADA.

3.4 - O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas os números do Pregão e da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses, contados a partir da data de xx de xxxxx de 2022.

4.2 – O prazo de entrega é conforme solicitação de fornecimento item 2.2 deste instrumento.

4.3 – O faturamento será mensal e o pagamento será feito no dia 10 do mês subsequente ao do mês do fornecimento, condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária:

2		PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02		PREFEITURA
0210		SECRETARIA OBRAS/HABITAÇÃO
021001		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15		Urbanismo
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0010		Gestão das Ações de Manutenção da Cidade e de Políticas Habitacionais
15 452001020250000		MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA.
319	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.0.1 00	110.00
2		PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02		PREFEITURA
0210		SECRETARIA OBRAS/HABITAÇÃO
021001		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15		Urbanismo
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0010		Gestão das Ações de Manutenção da Cidade e de Políticas Habitacionais
15 452001020250000		MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA.
322	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	0.0.1 00	110.00

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

6.1.2 efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 Compete à CONTRATADA:

6.2.1 efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório e comunicar a CONTRATANTE os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.2.2 assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual; e

6.2.4 o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.3 Na infringência ao disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá às seguintes sanções.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: pmurania@inffonet.com.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000*

*URÂNIA - Estado de São Paulo*

6.3.1 O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.

6.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 advertência;

6.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93; e

6.3.2.5 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Urânia- SP, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A Contratante reserva-se no direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

8.1 – A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

8.2 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Município de Urânia.

8.3 – A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

8.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 Constituem motivo rescisão do contrato:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

- 9.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- 9.1.4 o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- 9.1.5 a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 9.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 9.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 9.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.13 a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;
- 9.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 9.1.15 o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;

9.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, em que terá direito:

9.4.1 a devolução da garantia, se for o caso;

9.4.2 aos pagamentos devidos pela execução de contrato até a data da rescisão;

9.4.3 aos pagamentos do custo da desmobilização, se houver.

### **CLÁUSULA DEZ – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

10.1.1 assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Administração;

10.1.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, quando for o caso, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da lei nº. 8.666/93;

10.1.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

10.1.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA ONZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO**

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Urânia - SP, XX de XXXXX de 2022.

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

P/ CONTRATADA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0541/2.022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2.022**

**TOMADA DE PREÇOS 011/2.022**

## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº(DEORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelopresente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES deque:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

*e-mail: pmurania@inffonet.com.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000*

*URÂNIA - Estado de São Paulo*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº541/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022**

**PREGÃO 011/2022**

## ANEXO IV

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL eDATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº541/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022**

**PREGÃO 011/2022**

## ANEXO V

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento aoTCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento